



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 406

Recife - Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.748/2019

Recife, 29 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 10/10/2019 a 31/10/2019, em razão das férias do Bel. Gustavo Lins Tourinho Costa, retroagindo os efeitos ao dia 10/10/2019.

II - Revogar a republicação da Portaria PGJ nº 2.478/2019, veiculada no Diário Oficial de 05/11/2019, retroagindo os efeitos ao dia 05/11/2019. Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.863/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo processo SEI nº 19.20.0262.0013078/2019-60;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Diretora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, durante as férias do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, no período de 06/11/2019 a 20/11/2019, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Direção, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004, no período supracitado.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.864/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo indicados para atuação nas sessões da 2ª Vara do Júri da Capital conforme a seguir:

Data: 13/11/2019
Membro: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Processo nº 0039235-35.2014.8.17.0001

Data: 27/11/2019
Membro: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Processo nº 0017677-41.2013.8.17.0001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.865/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela 001ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Indicar a Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital e com atuação na 002ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, para atuar no inquérito policial nº 0185/2019, que tramita na 001ª Zona Eleitoral do Recife, face suspeição do Promotor de Justiça titular, a partir da publicação da presente Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.866/2019
Recife, 6 de novembro de 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria PGJ nº 2.827/2019, publicada no Diário Oficial de 06/11/2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº 099
Recife, 6 de novembro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0262.0002212/2019-17
Requerente: ESCOLA SUPERIOR DO MPPE
Assunto: Capacitação ou Curso oferecido ou promovido pelo MPPE
Despacho: De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, encaminhe-se à Subprocuradoria de Justiça em Assuntos Administrativos para reiterar o Ofício Sub ATMA nº 005/2019.

Processo SEI n.º: 19.20.0222.0009544/2019-48
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Plantão de Segurança Institucional
Despacho: De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0013054/2019-61
Requerente: Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, em seguida, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0013053/2019-88
Requerente: Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, em seguida, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0009979/2019-54
Requerente: Pedro Feitosa Neto
Assunto: Auxílio Funeral
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para conhecimento e pronunciamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 236

Recife, 6 de novembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 200752/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200720/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199010/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de fevereiro/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 194189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA
Despacho: Ante a declaração de licença do IRH, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 11/10/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200633/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200650/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 200629/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200612/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200615/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200599/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200167/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 07/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197509/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda,

o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199745/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200168/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199630/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197573/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200589/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 199086/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198625/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200551/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200532/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200104/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 31/10/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199876/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 04/10/2019, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 03 (três) dias de licença ao requerente, a partir do dia 30/10/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199395/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199001/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196930/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 14/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199656/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200118/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199096/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198934/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

Número protocolo: 199760/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200449/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 198850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remuneradas da requerente (2007.1), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200217/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/11/2019

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199910/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o 2º período de 2007, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 01 (hum) dia, no dia 18/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198788/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

Número protocolo: 199728/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 11/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198826/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão

em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULILINO FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196931/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise, conforme solicitação contida na CI nº 026/2019.

Número protocolo: 196345/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republique-se face a informação da CMGP, que exigiu a alteração do período de gozo de férias.)

Número protocolo: 196116/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido da requerente conforme documentação anexada ao presente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 191735/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/11/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 14/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 133564/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 05/11/2019
 Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, na forma requerida, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHO Nº PA - S/Nº Recife, 6 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Procedimento Administrativo
 Interessado: ANTÔNIO COELHO DE MEDEIROS
 Assunto: INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, pelo que determino a anotação requerida. Determino, outrossim, que se remeta cópia integral da presente decisão ao Requerente. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 2019/357529 Recife, 6 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Procedimento Administrativo
 Auto nº 2019/357529
 Interessados: Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho e Ernando Jorge Marzola, Promotores de Justiça.
 ASSUNTO: Permuta de cargos.

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, e encaminho os presentes autos para o Conselho Superior do Ministério Público por competência. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 11823360 Recife, 5 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou a seguinte decisão:

Assunto: Pedido de abono de permanência
 Interessado: Iron Miranda dos Anjos, Promotor de Justiça.
 Documento nº: 11823360
 RE: 143535/2019

Acolho a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento dos presentes autos em razão da perda de seu objeto. Publique-

se. Arquive-se. Após, dê-se baixa nos registros.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2019 Recife, 6 de novembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de outubro de 2019
 Horário: 10h30min
 Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
 Presidência: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Decano do Conselho Superior.
 Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.
 Representante da AMPPE: Sem Representante
 Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Carlos Vitório, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, da Dr.ª Fernanda Henriques da Nóbrega por questão de saúde e Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho (substituindo Dr. Mavial de Souza Silva) que se encontra em audiência na Vara da Infância e Juventude. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2018/242902 e 2009/49406, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Dr.ª Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/242902. 2019/191301, doc 11217588, e 2019/193635, doc 11226978, análise de causa de perda de mandato de Conselheiro, interessado Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. O Relator apresentou o relatório. Quanto as preliminares levantadas pelo interessado, necessária observância, no âmbito administrativo, das decisões do STF em Controle Concentrado de Constitucionalidade, a antinomia entre a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Orgânica do MPPE e nas decisões proferidas pelo STF no que tange as desarmonias entre as disposições contidas na Lei Orgânica Nacional do MP e as disposições incertas na Lei Orgânica Estadual, também a negativa de vigência a dispositivo de lei federal, a ausência de procedimento específico previamente estabelecido e necessário respeito ao devido processo legal e também a inexistência de mandato e da justificativa apresentada pelo signatário a afastar a justa causa, VOTOU PELA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES, BEM COMO PELA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO MEMBRO INTERESSADO NO CASO EM APREÇO. No mérito, o Relator apresentou o VOTO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PROCESSO PARA ANÁLISE DE CAUSA DE PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO, PELO REGISTRO DE FALTAS, DETERMINANDO A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR QUE PROCEDA A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO SUPLENTE ELEITO ATÉ QUE OCORRA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO REFERIDO MEMBRO DO SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DAS SESSÕES DESTE ÓRGÃO, QUANDO TAL PROVIDÊNCIA SE AFIGURAR NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

QUÓRUM E DELIBERAÇÃO DE DETERMINADAS MATÉRIAS. O Corregedor-Geral, Dr. Alexandre Augusto, informou que não participará da discussão, nem da votação do presente processo. Colocado em votação as preliminares, o Colegiado, à UNANIMIDADE, DECIDIU PELA REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES, BEM COMO PELA DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO MEMBRO INTERESSADO NO CASO EM APREÇO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, com abstenção do Corregedor Dr. Alexandre Augusto. Colocado em votação, NO MÉRITO, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PROCESSO PARA ANÁLISE DE CAUSA DE PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO, PELO REGISTRO DE FALTAS, DETERMINANDO A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR QUE PROCEDA A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO SUPLENTE ELEITO ATÉ QUE OCORRA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO REFERIDO MEMBRO DO SEU INTERESSE EM PARTICIPAR DAS SESSÕES DESTE ÓRGÃO, QUANDO TAL PROVIDÊNCIA SE AFIGURAR NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO QUÓRUM E DELIBERAÇÃO DE DETERMINADAS MATÉRIAS, nos termos do voto do relator, com abstenção do Corregedor Dr. Alexandre Augusto. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2018/154853, 2018/290619, 2018/144729, 2018/106439, 2018/154019, 2015/1966678, 2017/1777357, 2015/2147482, 2017/2806842, 2018/321206, 2014/1771733, 2017/2784809, 2018/39171, 2018/315805, 2017/2669025, 2019/142620, 2019/142636, 2019/142532, 2018/273557, 2019/173747, 2019/173744, 2017/2862313, 2015/1929111, 2018/359796, 2016/2277111, 2013/1406128, 2016/2351803, 2013/1257964, 2012/748399, 2013/1017209 e 2012/771833, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Dr^a. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/359796 e 2013/1257964. (Ementas dos votos no Anexo I) A Conselheira Dr^a. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2014/1754647, 2017/2582946, 2012/874363, 2018/409426, 2019/147442, 2018/43529, 2016/2330296, 2013/1390060, 2012/873433, 2014/1668442, 2018/260032, 2017/2578310, 2017/2705432, 2017/2727285, 2017/2603324, 2017/2618641 e 2012/972812, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2014/1487657 e 2017/2748220, relatando e votando, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMP, PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório trouxe o(s) processo(s): 2016/2504757, 2015/2152068, 2013/11446664, 2017/2867463, 2015/2047446, 2013/1368623, 2006/23897, 2012/866838, 2012/698158, 2017/2790390, 2016/2456428, 2015/2074121, 2017/2554139, 2014/1771578, 2018/330838, 2018/390188, 2018/309358, 2015/1983336, 2016/2521534 e 2012/873264, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, COM REMESSA DO 2016/2521534 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo Dr^a. Maria Lizandra se declarado impedida nos processos da 35ª PJCD da Capital e da 2ª PJ de Igarassu. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo informou sua impossibilidade de permanecer para a sessão do período da tarde, pois tem audiência na Vara da Infância de Garanhuns. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2019 Recife, 6 de novembro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de outubro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473,

Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr^a. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais. Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA e Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho
Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr^a. Laís Coelho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, da Dr^a Fernanda Henriques da Nóbrega por questão de saúde e Dr. Stanley Araújo Correia que precisou ausentar-se para participar de audiência na Comarca de Garanhuns. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, indagou se foi feita uma nova eleição para formação da lista para indicação de membro ao CNMP, motivada pela recusa do Conselheiro anterior. Conforme foi deliberado no CNPG, a decisão de formação de uma nova lista, ou de manutenção da lista anteriormente indicada, ficaria a cargo do CSMP de cada estado. A Presidente em exercício esclareceu que foi mantida a mesma lista, pois não chegou essa comunicação do CNPG. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 31ª Sessão Extraordinária e 38ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 23/10/2019. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovadas, por unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. III - Processo Auto 2019/321376, Doc. 11697949 – Voto-Vista - Proposta de modificação do regimento interno do CSMP, Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório: O Relator apresentou o voto vista, com a proposta de ajustes, os quais se encontram no drive para uma análise pessoal de cada Conselheiro. Considerando a complexidade do material, o Colegiado decidiu retomar a discussão na próxima sessão, para uma melhor análise do voto vista. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, pediu licença para ausentar-se. IV - Comunicações diversas: IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11782001, Doc. 11813880, Doc. 11798001, Doc. 11756027, Auto 2019/355815, Doc. 11802561, Doc. 11809424 e Doc. 11820996. IV.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Doc. 11800827, Doc. 11773579, Doc. 11794003, Doc. 10984545, Doc. 11795063, Auto 2019/264106, Doc. 11978001, Doc. 11761576, Doc. 10563144, Doc. 10859521, Doc. 10573649, Doc. 10805837, Doc. 10816128, Doc. 10816128, Doc. 10860931, Doc. 10860549, Doc. 10573491, Doc. 10960149, Doc. 10861228, Doc. 10899604, Doc. 10960622, Doc. 10805726, Doc. 10898742, Doc. 11813851, Doc. 11813828, Doc. 11813759, Doc. 11813733, Doc. 10756754 e Doc. 11816696. IV.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 8760547, Doc. 11790662, Doc. 11790733, Doc. 11768445, Doc. 11774562, Doc. 11774710, Doc. 11774079, Doc. 11774252, Doc. 11786785, Doc. 1178952, Doc. 11793772, Doc. 11794603, Doc. 11601435, Doc. 11733632, Doc. 11733206, Doc. 11801936, Doc. 11791608, Doc. 11802590, Doc. 11793013, Doc. 11813862, Doc. 11813892, Auto: 2018/39059, Auto: 2018/340257, Doc. 7347200, Doc.11807881, Doc.11811601 e Doc.11811675. IV.IV – Declínio de Atribuição: Doc. 11464953 e Doc. 10778306. IV.V – Recomendação: Doc. 11789762, Doc.11788118 e Doc.11820997. IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: Doc. 11813405 e Doc. 11794751. IV.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: N^o, Ata/data, Onde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Correia
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consta, Leia-se: 1. 19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018. Auto: 2016/243375, Auto: 2016/2437375. 2. 34ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/09/2018. Auto: 2016/2441067, Auto: 2016/2444067. 3. 32ª Sessão Ordinária do CSMP – 22/08/2018. Auto: 2017/27052001, Auto: 2017/2705201. 4. 19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018. Auto: 2013/12270011, Auto: 2013/1227011. 5. 25ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018. Auto: 2014/174633, Auto: 2014/1714633. 6. 09ª Sessão Ordinária do CSMP – 07/03/2018. Auto: 2013/117192, Auto: 2013/1171192. 7. 26ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018. Auto: 2013/110026, Auto: 2013/1100926. 8. 8ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/02/2019. Auto: 2013/116118, Auto: 2013/1169218. 9. 16ª Sessão Ordinária do CSMP – 24/04/2019. Auto: 2016/241950, Auto: 2016/2417950. 10. 9ª Sessão Extraordinária do CSMP – 03/04/2019. Auto: 2018/288672, Auto: 2018/28873. 11. 43ª Sessão Ordinária do CSMP – 07/11/2018. Auto: 2016/2412564, Auto: 2016/2412864. 12. 36ª Sessão Ordinária do CSMP – 19/09/2018. Auto: 2015/1834425, Auto: 2015/1830425. 13. 55ª Sessão Ordinária do CSMP – 15/04/2019. Auto: 2012/6575008, Auto: 2012/657508. 14. 1ª Sessão Ordinária do CSMP – 02/01/2019. Auto: 2013/1254994, Auto: 2013/1254944. 15. 13ª Sessão Ordinária do CSMP – 03/04/2019. Auto: 2016/21811281, Auto: 2016/2181281. 16. 26ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/07/2017. Auto: 2015/19775007, Auto: 2015/1977507. 17. 26ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/07/2017. Auto: 2016/2484928, Auto: 2016/2484929. 18. 10ª Sessão Extraordinária do CSMP – 10/04/2019. Auto: 2012/7944350, Auto: 2012/794350. 19. 15ª Sessão Ordinária do CSMP – 10/04/2019. Auto: 2013/2234723, Auto: 2013/1264723. 20. 23ª Sessão Ordinária e 16ª Extraord. do CSMP – 19/06/2019. Auto: 2016/2378844, Auto: 2016/2378894. 21. 33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/09/2018. Auto: 2012/8480303, Auto: 2012/840303. 22. 15ª Sessão Ordinária do CSMP – 10/04/2019. Auto: 2018/3240041, Auto: 2018/324041. 23. 16ª Sessão Ordinária do CSMP – 24/04/2019. Auto: 2015/1498687, Auto: 2015/1798687. 24. 12ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/03/2017. Auto: 2016/2276276, Auto: 2016/2276127. 25. 28ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/07/2017. Auto: 2016/2495780, Auto: 2017/2538904. 26. 6ª Sessão Ordinária do CSMP – 8/02/2017. Auto: 2016/217860, Auto: 2016/2178680. 27. 26ª Sessão Ordinária do CSMP – 11/07/2018. Auto: 2012/95368, Auto: 2011/95368. 28. 37ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/09/2018. Auto: 2018/2313937, Auto: 2016/2313937. 29. 23ª Sessão Ordinária do CSMP – 14/06/2017. Auto: 2016/2377387, Auto: 2016/2377389. 30. 37ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/09/2018. Auto: 2012/7911281, Auto: 2012/791281. 31. 23ª Sessão Ordinária e 16ª Extraord. do CSMP – 19/06/2019. Auto: 2017/254117, Auto: 2017/2541917. 32. 8ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/02/2019. Auto: 2012/1581605, Auto: 2014/1581605. 33. 3ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/10/2019. Auto: 2013/106607, Auto: 2013/1066037. V – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Salomão Abdo trouxe o(s) processo(s): Drª. Laís Coelho pediu para se ausentar por dez minutos e o Dr. Carlos Vitório assumido a presidência. 2013/1079388, 2018/188751, 2018/416141, 2018/300177, 2019/32538, 2019/58458, 2017/2571188, 2018/338165, 2018/334788, 2018/68545, 2018/401416, 2015/1930725, 2019/46072, 2017/2711293, 2017/154391, 2017/2863676 e 2019/52883, relatando e votando pelo arquivamento. Drª. Laís Coelho assumiu a presidência. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2017/2662725, 2018/382610, 2018/265961, 2012/794688 e 2018/411310, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, nos termos do voto do relator, DEVENDO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM DO PROCESSO 2018/265961 ENCAMINHAR AO SUBSTITUTO NATURAL EM CASO DE NÃO ENTENDER CABÍVEL, enquanto o Dr. Rinaldo Jorge entendia pela conversão em diligência no 2018/265961, apenas, para realização de audiência ministerial com a COMPESA e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO EDUARDO CAMPOS, visando atuar de forma resolutiva diante do caso em questão e, se for o caso, celebrar

termo de compromisso com as partes envolvidas. Dr. Rinaldo Jorge pediu licença para se ausentar. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório trouxe o(s) processo(s): 2014/1671215, 2008/1233012, 2013/1054898 e 2010/41704, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 059/2019 - PGA Recife, 6 de novembro de 2019

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar "Planos de Trabalho" para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de inspeção nº [.../2019], de 12/06/2019, realizada na PJ [...], o qual concluiu pela irregularidade, juntado nessa portaria os seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste procedimento;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já comprometido para o fiel cumprimento, determinando:

- 1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;
- 2 – que a Corregedoria-Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Instrua-se o presente PGA com o relatório de inspeção e demais documentos.

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 060/2019 - PGA
Recife, 6 de novembro de 2019

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Público, havendo trabalhos em atraso, apresentar "Planos de Trabalho" para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de inspeção nº [.../2019], de 05/09/2019, realizada na PJ [...], o qual concluiu pela irregularidade, juntado nessa portaria os seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste procedimento;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Público, desde já comprometido para o fiel cumprimento, determinando:

- 1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;
- 2 – que a Corregedoria-Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações, fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Instrua-se o presente PGA com o relatório de inspeção e demais documentos.

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.
Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 088.

Recife, 6 de novembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3499
Assunto: Justificativa de Produtividade
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3486
Assunto: Acumulação
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Andreia Aparecida de Moura do Couto
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3487
Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3488
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Tiago Meira de Souza
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3489
Assunto: Conclusão de Plano de Atuação
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3490
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Tiago Meira de Souza
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3491
Assunto: Ofício CGMP nº 1588/2019-SP
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a):
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3494
Assunto: Impossibilidade de comparecimento em curso
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Ariano Tércio Silva de Aguiar
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3492
Assunto: Ofício CGMP nº 1434/2019
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3500
Assunto: Atribuições das Promotorias de Justiça
Data do Despacho: 05/11/19
Interessado(a): Katarina Kirley de Brito Gouveia e Fabiana Machado
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3495
Assunto: Atualização de Endereço
Data do Despacho: 05/11/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Diego Albuquerque Tavares
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3496
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3497
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Gilson Roberto de melo Barbosa
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3498
 Assunto: Assunção
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11809555
 Assunto: Residência Fora da Comarca
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
 Despacho: Assim, pelas razões expostas e no exercício da faculdade prevista pelo artigo 2º, § 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/08, entende esta Corregedoria Geral ser possível o deferimento excepcional do pedido de fixação de residência em Olinda pela Promotora de Justiça, Dra. Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira.

Número protocolo: 11854824
 Assunto: Inspeção nº 069/2019
 Data do Despacho: 04/11/19
 Interessado(a): Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, em cumprimento ao voto proferido pelo Excelentíssimo Conselheiro, Dr. Stanley Araújo Corrêa, durante a 31ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: 3º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 04/11/19
 Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque
 Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Assunto: 2º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Igor de Oliveira Pacheco
 Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 11696710
 Assunto: 6º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11384071
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467410
 Assunto: Correição Ordinária nº 119/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Christiane Ramalho Leite Cavalcante
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11617918
 Assunto: Inspeção nº 106/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467300
 Assunto: Correição Ordinária nº 135/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Jamile Figueiroa Silveira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11466814
 Assunto: Correição Ordinária nº 114/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11729104
 Assunto: Inspeção nº 114/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Diógenes Luciano Nogueira Moreira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467471
 Assunto: Correição Ordinária nº 121/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Elisa Cadore Foletto
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467382
 Assunto: Correição Ordinária nº 118/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Elisa Cadore Foletto
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11440585
 Assunto: Inspeção nº 099/2019
 Data do Despacho: 05/11/19
 Interessado(a): Jeanne Bezerra Silva Oliveira
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11319019
 Assunto: Inspeção nº 054/2019
 Data do Despacho: 04/11/19
 Interessado(a): Ivan Viégas Renaux de Andrade
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Número protocolo: 11240763
 Assunto: PGA – CGMP nº 046/2019
 Data do Despacho: 04/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar para reiterar o Ofício CGMP nº 0936/2019-SA junto ao Presidente do CGSAF.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

CONVOCAÇÃO CGMP Nº 002/2019. Recife, 6 de novembro de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, CONVOCA os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça vitaliciandos(as) listados abaixo, para participarem de Reunião Extraordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório 2019, no dia 09 de dezembro do corrente ano, das 9 às 18 horas, na Escola Superior do Ministério Público - ESMP, localizada na Rua do Sol, nº 143, Ed. Ipsep, 5º andar, Santo Antônio.

Promotor(a) de Justiça:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
 ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
 BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
 CLARISSA DANTAS BASTOS
 CRISLEY PATRICK TOSTES
 EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC
 JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 LEANDRO GUEDES MATOS
 LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
 LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA
 MARCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA
 MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO
 MILENA LIMA DO VALE
 NARA THAMYRES BRITO GUIMARAES ALENCAR
 RAUL LINS BASTOS SALES
 TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 962/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 176.845-0, no Departamento Ministerial de Transportes;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 963/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial - Área Contabilidade, matrícula nº 187.731-3, na Gerência Ministerial de Contabilidade da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 964/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0300.0012795/2019-50, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA, matrícula nº 189.605-9, Analista Ministerial, lotada na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, no período de 04 a 14/11/2019, tendo em vista afastamento do titular JOSENILSON BARBOZA DA COSTA, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 965/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor das CIs 13 e 14 - SUBADM, ambas datadas de 01º/11/2019 e exaradas no processo SEI! nº 19.20.0259.0012865/2019-36;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS, Técnica Ministerial - Área Administração, matrícula nº 188.585-5, lotada na 16ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1 da Sub-Procuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, símbolo FGMP-2;

II - Designar a servidora VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.748-3, lotada na Sub-Procuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1 da predita Sub-Procuradoria-Geral, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01º/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 06/11/2019

Recife, 6 de novembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 06/11/2019

Número protocolo: 200671/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: ELISABETH MARIA DE PAIVA DO PASSO
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199077/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199078/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199076/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198845/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 191733/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 198784/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: LUCIENE MARIA DOS SANTOS ALVES DA FONSECA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 198760/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198816/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 195070/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 200086/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: MARCÍLIO MARTINS GOMES
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 109406/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199756/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
Despacho: Devolver para que o requerente anexe documentos que comprove os dias trabalhados.

Número protocolo: 199329/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: RODRIGO CHAGAS DE BARROS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199853/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 200054/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199868/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: INACIO PEREIRA DUQUE NETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 200538/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200595/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 200171/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200490/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200597/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 200670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200611/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/11/2019
Nome do Requerente: DANIELLY RAMOS DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200556/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200484/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: MARINETE NEVES LEITE
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200491/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200534/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200692/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 200696/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200489/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200169/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 200289/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: LIBÂNIO MARQUES DA SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200210/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200164/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200156/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200031/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: ANIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199862/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199871/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199845/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199821/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: CATARINA ALVES DE FIGUEREDO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 194849/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 06/11/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS
 Despacho: Devolver para que o requerente anexe laudo da junta médica.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/11/2019.

Expediente: OF N°1082/2019
Processo n°: 0002229-6/2019
Requerente: PGE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o envio do ofício SGMP n° 022/2019 à PGE em resposta ao Ofício PFE n°1082/2019-CTR. Arquive-se.

Recife, 06 de Novembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/11/2019.

Expediente: OF N° 1142/2018
Processo n°: 0019889-8/2018
Requerente: Sr. Manoel de Oliveira Erhardt
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, Considerando o teor do Ofício GPG n° 390/2019; Encaminhado para análise, acompanhamento e demais providências.

Expediente: CI N° 175/2019
Requerente: Sra. Adriana Maciel Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, Considerando as informações apresentadas; Encaminhado para que seja efetuado levantamento das ausências não justificadas.

Expediente: OF N° 96/2018
Processo n°: 0013098-3/2018
Requerente: Sr. Geraldo Pedro de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°039/2019
Processo n°: 0006352-7/2019
Requerente: Dr. José Ronaldo da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°238/2019
Processo n°: 0005501-2/2019
Requerente: Sr. Irany Tenório da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento
Processo n°: 0005216-5/2019
Requerente: Sr. Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas, arquive-se pasta própria.

Expediente: OF N°0165/2019
Requerente: Dr. José Antônio Borges Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA-C. Encaminhado por competência.

Expediente: ATA DE REUNIÃO
Processo n°: 0005162-5/2019
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Devolvo o presente para arquivamento.

Recife, 06 de Novembro 2019.

Mavial de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. ____/2019 = Recife, 5 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó
Avenida João Pires da Silva, n.805, Centro, CEP 56180-000, Cabrobó/PE
Fone: (87)3875-3936

RECOMENDAÇÃO N. ____/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, III, VI e IX, da CF) e legais (arts.25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei 8.625/93; art. 4º, IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 12/94 e art. 201, V, VI e VIII, da Lei 8.069/90), com esteio no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, no artigo 3º da Resolução n.164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância e à maternidade e a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (art.131) erigiu o Conselho Tutelar à condição de órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atendendo ao quanto disposto nos artigos 227, § 7º e 204, II, ambos da Norma Maior (exigência de participação democrática);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, sendo o escopo principal de sua criação a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas correlatas no plano municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui peça essencial ao correto funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, porquanto sua regular atuação permite desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que, com o intuito de viabilizar o pleno

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício deste relevante mister, o legislador ordinário (art.134 do ECA) e o Conselho Nacional de Direitos da Criança (Resolução n. 170/2014) proclamam o dever legal dos Municípios de prover o Conselho Tutelar com recursos materiais e humanos condizentes com a envergadura de suas funções;

CONSIDERANDO que, à luz destas premissas normativas, a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que a problemática da estruturação deficiente dos Conselhos Tutelares em expressivo número de Municípios brasileiros despertou a atenção da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a qual desenvolveu a ação nacional de "Equipagem dos Conselhos Tutelares";

CONSIDERANDO que no Município de Cabrobó o Conselho Tutelar há cerca de dois meses está funcionando em sala improvisada na Biblioteca Municipal, ao lado da sala do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, pois, em espaço inadequado;

CONSIDERANDO que as instalações do Conselho Tutelar de Cabrobó contam com apenas 02(dois) computadores e, portanto, não dispõem de desktops suficientes para os cinco membros do órgão;

CONSIDERANDO que foi noticiado ao Ministério Público de Cabrobó que o telefone disponibilizado aos Conselheiros Tutelares, não raro, fica impossibilitado de efetuar chamadas telefônicas em virtude da inexistência de créditos para fazê-lo, prejudicando, assim, a atividade dos Conselheiros Tutelares e sua interação com a rede de proteção da infância e juventude;

CONSIDERANDO que o veículo disponibilizado ao Conselho Tutelar está em péssimas condições de conservação e que o procedimento licitatório para aquisição de um novo automóvel para o órgão foi concluído;

CONSIDERANDO que a omissão ou recusa da Municipalidade em prover o Conselho Tutelar do suporte material e humano necessário ao seu funcionamento enseja a propositura de ação judicial de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 127 da Constituição da República e do artigo 201, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE RECOMENDAR AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CABROBÓ e ao ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que:

1)Diligencie, no prazo de 40 (quarenta) dias, a instalação do Conselho Tutelar de Cabrobó em espaço físico adequado que atenda as exigências constantes do artigo 17 da Resolução n.174/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança (CONANDA) ;

2)Disponibilize ao Conselho Tutelar, com exclusividade, veículo automotor em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de 30(trinta) dias;

3)Assegure o fornecimento de combustível, a manutenção mecânica e demais meios necessários à continua utilização do veículo afetado ao Conselho Tutelar, sem prejuízo da instituição de mecanismos de controle assecuratórios de sua destinação

para uso exclusivo do serviço;

4)Disponibilize ao Conselho Tutelar de Cabrobó 05 (cinco) computadores ou seja, três desktops além dos 02(dois) já existentes e uma impressora, todos em boas condições de funcionamento, no prazo de 30(trinta) dias;

5)Nos períodos em que o automóvel ou quaisquer bens afetados ao Conselho Tutelar estiverem em manutenção ou, por qualquer razão, não puderem ser utilizados, providencie, com a prioridade absoluta devida, que seja destinado àquele um veículo ou equipamento de reposição pelo tempo necessário à conclusão do reparo ou aquisição de novo bem, evitando assim solução de continuidade ao atendimento prestado pelo órgão;

6)Abstenha-se de autorizar a utilização, a qualquer título, dos equipamentos supracitados por outras Secretarias ou órgãos do Município, ainda que transitoriamente;

7)Assegure ao Conselho Tutelar, de forma ininterrupta, um telefone apto à realização de chamadas seja por contratação de plano, seja por recarga de créditos no prazo de 10(dez) dias úteis;

8)Forneça ao Conselho Tutelar 01(um) armário ou gaveteiro para armazenamento de arquivos e pastas-arquivo em quantidade suficiente à documentação dos casos atendidos, no prazo de 15(quinze) dias úteis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO ADVERTE QUE a presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes, inclusive com a responsabilização pessoal do Administrador Público, quando for o caso.

Oportunamente, notifique-se o Excelentíssimo Prefeito Municipal e o Ilustríssimo Secretário de Assistência Social, para que tenha ciência da Recomendação e informe, no prazo de 15(dez) dias úteis, quais medidas serão adotadas pela Municipalidade para cumpri-la. Porventura o ente público repute inviável o atendimento imediato e integral da presente, deverá apresentar justificativa concreta e indicar cronograma pormenorizado que contemple a plena estruturação do Conselho Tutelar nos termos propostos.

Em tempo, após a notificação das Autoridades destinatárias, encaminhe-se cópia desta Recomendação às rádios locais e blogs da região. Igualmente, envie-se cópia da presente ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude e à Secretaria Geral do Ministério Público.

Publique-se.

Orocó/PE, 05 de novembro de 2019.

Jamile Figueirôa Silveira
Promotora de Justiça

JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
2º Promotor de Justiça de Cabrobó

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 24/2019 - Recife, 5 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIROS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
24/2019

(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, DR. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, doravante denominado COMPROMITENTE e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Prefeitura de Barreiros-PE, representada pelo Secretário de Saúde de Barreiros-PE, ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO e Coordenador da Agência Transfusional de Barreiros, MANOEL VERÇOSA FERREIRA JÚNIOR.

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90, que as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO a tramitação do inquérito civil 015/2019 que trata de irregularidades na agência transfusional de Barreiros-PE

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Prefeitura de Barreiros-PE se compromete a no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura do presente termo de ajustamento de conduta, a regularizar todas as irregularidades apontadas pela APEVISA no relatório de inspeção realizado no dia 6.9.2019 na agência transfusional de Barreiros-PE, devendo após a correção das irregularidades, encaminhar ao Ministério Público ofício detalhado informando cada item apontado e corrigido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O inadimplemento da(s) obrigação(ões) prevista(s) neste Termo

de Ajustamento de Conduta implicará na aplicação de multa diária à Prefeitura de Barreiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável cumulativamente.

Paragrafo primeiro: A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Paragrafo segundo: Os valores das multas previstas neste TERMO serão destinados a entidades beneficentes da cidade de Barreiros-PE ou outra entidade designada pelo Juiz(a) de Barreiros-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiros (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único: As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Barreiros-PE, 5.11.2019.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde de Barreiros-PE

MANOEL VERÇOSA FERREIRA JÚNIOR
Coordenador da Agência Transfusional de Barreiros

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça de Barreiros

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº N° 07/2019 + Recife, 4 de novembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2019
Procedimento Administrativo nº 21/2019
MPPE auto nº 2018/342359

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIOS, José Ferreira de Luna Neto, preposto do Chalé Recepções e Eventos, CPF nº 0592.887.874-53, situado na Avenida Rui Barbosa, 1395, Heliópolis, Garanhuns, e a Sra. Priscilla Kelly Jordão do Ó, advogada, OAB/PE nº 984-B/PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representando a empresa, com as testemunhas abaixo indicadas;
CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução CNMP 23/2007 e os artigos 29-36 da Resolução CSMP 03/2019;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido e a atuação desta Promotoria de Justiça na CURADORIA DO MEIO AMBIENTE;
CONSIDERANDO audiência ministerial de 04/11/2019;

RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adequação do estabelecimento às normas jurídicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se em:

a) observar os artigos 60-65 da Lei Municipal 4.224/2015 (DOE de 28/12/2015), em conformidade com as normas NBR 10.151 e 10.152 (e suas atualizações), referentes à prevenção e coibição da poluição sonora, desde a colocação até o recolhimento dos equipamentos sonoros;

b) no prazo de 30 dias úteis, apresentar cópia da ART do laudo das medições acústicas juntados aos autos à Prefeitura de Garanhuns e ao Ministério Público;

c) Inserir nos contratos de locação do espaço, termo de responsabilidade dos locatários para respeito das referidas normas na contratação de suas bandas musicais, prevendo também que essas bandas assinem termo de responsabilidade diretamente com os compromissários e locatários – ressalvando que essa inserção contratual não isenta os compromissários do respeito às ditas normas de prevenção e coibição da poluição sonora, enviando em 30 dias úteis modelo do contrato a ser utilizado.

d) Manter disponibilizado o espaço para as fiscalizações da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e demais órgãos ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento, pelo compromissário de qualquer das obrigações assumidas, implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada vez em que se verificar o descumprimento, a ser aferido pela secretaria do meio ambiente, devendo ser revertida a multa em favor do fundo municipal do meio ambiente, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO ESTIPULADO no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e ao pertinente CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 04 de novembro de 2019, vai devidamente assinado pelas partes.

- José Ferreira de Luna Neto, preposto do Chalé Recepções e Eventos - Compromissário

- Priscilla Kelly Jordão do Ó, advogada, OAB/PE nº 984-B/PE – Compromissário

Testemunhas:

Anderson Philiply cabral Alves, Analista Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Jailson da Costa, Procurador do Município

Domingos Sávio Pereira Agra – Promotor de Justiça em substituição automática

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA Nº 14/2019

Recife, 25 de outubro de 2019

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 14/2019 DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PP nº 06-005/2019

(Auto nº 2018/372129)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme as Resoluções CSMP 003/2019 e CSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 06-005/2019, que versa sobre suposta perturbação do sossego alheio produzida pela empresa BPF – Brazilian Premium Fruit, situada na Rua do Cajueiro, 112, Caminho do Sol, nesta urbe, a qual, em razão do exercício de sua atividade empresarial, produziria ruídos e vibrações durante todo o dia, inclusive no período da madrugada.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”; CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 225, incisos VI e VI, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 dispõe, em seu art. 31º, caput e parágrafo único que “o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável” e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com medida judicial ou converterá o em inquérito civil”;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações acerca do caso em tela, no ensejo do seu eventual arquivamento ou ajuizamento da ação cabível;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06-005/2019 em INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes deliberações:

a) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

b) Expeça-se ofício à AMMA e à SEDURBH para comparecimento, em data designada pela secretaria extrajudicial deste Ministério Público, à Inspeção Conjunta no local onde a empresa demandada exerce sua atividade empresarial, isto é, na Rua do Cajueiro, 112, Bairro Caminho do Sol, nesta urbe.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REMETA-SE cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
 ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
 PROVIDENCIE-SE o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, devendo identificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina (PE), 25 de outubro de 2019

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº Nº 109/2019 – 30ªPJDC
Recife, 7 de outubro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/133555
 DOCUMENTO Nº 11038432

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 109/2019 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19104-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa C.F.V.;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife/PE a fim de que adote providências para garantir o acompanhamento da rede de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Recife (Centro Integrado Margarida Alves), em favor do(a) idoso(a), encaminhando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de Outubro de 2019.

Edson José Guerra
 Promotor de Justiça em exercício simultâneo
 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC N.º 84/2019 – 35.ª PJHU
Recife, 24 de outubro de 2019

Número do Auto: 2018/383690
 Número do documento: 11832681

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC N.º 84/2019 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14/2019-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível obra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

inacabada na Rua Ademar Pires Travassos, no bairro da Iputinga, nesta cidade, de responsabilidade da Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível obra inacabada na Rua Ademar Pires Travassos, no bairro da Iputinga, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – proceda-se à integral digitalização dos autos;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 24 de outubro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
- em exercício simultâneo -

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO =
Recife, 6 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão

P.P. 01/2019
Autos MPPE 2019/167460
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 1ª Promotoria de Justiça Cível desta Comarca, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da república; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2019, objetivando investigar denúncia sobre possíveis irregularidades no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE-PACAS, em Vitória de Santo Antão-PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP da Infância e da Juventude e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça para exercerem as funções de Secretários mediante termo de compromisso;
- 6) Fiquem os autos aguardando o desfecho das negociações que estão sendo realizadas entre o MPPE e a FUNASE, perante a Vara Regional da Infância e da Juventude em Vitória de Santo Antão-PE, nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 1073-49.2017, uma vez que está ali sendo discutida a extensão do acordo anteriormente celebrado entre o MPPE e o Estado de Pernambuco, para alcançar a resolução das irregularidades investigadas neste IC;
- 7) Cumpra-se.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

LEONARDO BRITO CARIBÉ
Promotor de Justiça
(em exercício simultâneo)

LEONARDO BRITO CARIBÉ
1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

PORTARIAS Nº + Portarias
Recife, 17 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA PA Nº 041/2019 – PMA
NF - DOC ARQ 10871936

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata O RISCO DE DESABAMENTO DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

MURO DE CONTENÇÃO localizado próximo a residência sita à Av. Manoel Carneiro Leão, nº 1380 (após o Mercadinho Moura), em Dois Carneiros, neste município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 – Oficie-se à Secretaria Executiva de Obras e Edificações para remeter relatório circunstanciado acerca da efetiva elaboração de projeto de muro de contenção na Av. Manoel Carneiro Leão, nº 1380 – Dois Carneiros – Jaboatão dos Guararapes. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

4 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada;

5 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de AGOSTO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 042/2019 – PMA

NF - DOC ARQ 10803562

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS LINHAS DE MEIO FIO E REPARO NAS OBRAS DE DRENAGEM LOCALIZADAS NA RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS (TRECHO QUE VAI DO Nº900 ATÉ A LAGOA OLHO D' ÁGUA) em Candeias, neste município, ocasionando a ocorrência de CONSTANTES ALAGAMENTOS E OBSTRUÇÕES/ MÁ CONSERVAÇÃO/ RETORNO DOS BUEIROS LOCAIS.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 – Cumpra-se o disposto nas deliberações constantes da ata de audiência do dia 11 (onze) de junho de 2019;

4 - Transcorrido os prazo para resposta, volte-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de AGOSTO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 047/2019 – PMA

NF - DOC ARQ 10726906

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a OCORRÊNCIA DE RESIDÊNCIA COM SUPOSTOS RISCOS DE COLAPSO ESTRUTURAL, ONDE A FAMÍLIA SE RECUSA A SAIR POR FALTA DE CONDIÇÕES PARA RESIDIR EM OUTRO LOCAL, neste Município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 – Oficie-se:

a) À SEINFRA para apresentar relatório circunstanciado sobre a realização de obras estruturadoras no local, com destaque para as obras de contenção, conforme exposto no relatório de vistoria técnica 346/REG02/2019;

b) Oficie-se à parte interessada para se manifestar quanto ao recebimento do auxílio moradia, bem como para informar se ainda ocupa a residência alvo da vistoria;

c) PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

4 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de AGOSTO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 048/2019 - PMA

IC - 006/2017 – PMA

CONSIDERANDO:

- Que o IC ora em análise tem por objeto a AVERIGUAÇÃO DE CRITÉRIOS ACERCA DA REALOCAÇÃO DOS AMBULANTES DO MERCADO DE CAVALEIRO NAS RUAS SEVERINO MACEDO E PADRE NÓBREGA, neste Município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Cumpra-se as deliberações constantes à fl. 089;

5 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de AGOSTO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 049/2019 – PMA

NF - DOC ARQ 10784937

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata OCORRÊNCIA DE ACUMULO DE ÁGUA/ ESGOTO A CÉU ABERTO na Rua Presidente Castelo Branco, em frente ao nº 5960, em Candeias, neste município, neste Município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A, OBSERVANDO-SE O SIGILO SOLICITADO PELO(S) INTERESSADO(S), DEFERIDO com o fito de preservar as informações pessoais do(s) pleiteante(s);

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 - Certifique-se da eventual chegada de resposta ao Of. nº 778/2019-PMA, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO do requerimento em questão. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

4 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

5 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso

Jaboatão dos Guararapes, 11 de SETEMBRO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 50/2019 – PMA

NF - DOC ARQ 11065951

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a ocorrência de CONSTRUÇÕES IRREGULARES (GARAGEM), COM SUPOSTA INVASÃO DE ESPAÇO PÚBLICO na Rua Senhor do Bonfim (por trás da Rua Nossa Senhora da Piedade), nº65, Bairro coquinhos, neste município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A, OBSERVANDO-SE O SIGILO SOLICITADO PELO INTERESSADO, DEFERIDO com o fito de preservar as informações pessoais do pleiteante;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 - Certifique-se da eventual chegada de resposta ao Of. nº 821/2019-PMA, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO do requerimento em questão. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

4 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso

Jaboatão dos Guararapes, 30 de SETEMBRO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 051/2019 - PMA

IC - 048/2016 – PMA

CONSIDERANDO:

- Que o IC ora em análise tem por objeto a CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM CALÇADA, SITA NA RUA JORGE RODRIGUES DA SILVA, Nº 76, Jaboaão Centro, neste Município.

- Que a Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019) - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Cumpra-se a deliberação constante às fl. 160;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

PORTARIA PA Nº 052/2019 - PMA

IC - 057/2016 – PMA

CONSIDERANDO:

- Que o IC ora em análise tem por objeto a CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA, sita à Rua Lírio dos Vales, nº 33, em Barra de Jangada, neste Município.

- Que a Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019) - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO PA;

2 – Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Cumpra-se a deliberação constante às fl. 73;

5 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada.

6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

PORTARIA PA Nº 58/2019 – PMA

NF - DOC ARQ 11079836

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a OCORRÊNCIA DE INVASÕES

(CASAS, ESTACIONAMENTO DE IGREJA, LAVA-JATO E MERCADINHO) DE TERRENO DESTINADO A UMA PRAÇA, SITO À Av. Dom Carlos Coelho (em frente a Igreja Batista Bíblica), Loteamento Colônia, em Vila Rica, neste município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

RESOLVE: CONVERTER O PRESENTE FEITO MINISTERIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE E REGISTRE-SE COMO P.A.;

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 - Certifique-se da eventual chegada de respostas ao Of. nº 825/2019-PMA e 826/2019-PMA, juntando-as em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO da solicitação e do requisitório em questão, respectivamente. Advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

4 – Informe-se as providências adotadas à Parte Interessada;

6 - Transcorridos os prazos para resposta, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de OUTUBRO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº PORTARIA N. ____/2019 = Recife, 5 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó

Avenida João Pires da Silva, n.805, Centro, CEP 56180-000, Cabrobó/PE

Fone: (87)3875-3936

Arquimedes Autos n. _____

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Doc. n. _____

PORTARIA N. ____/2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. ____/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, II e VI, da CF) e legais (arts. 25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei 8.625/93; art. 5º da Lei Complementar Estadual n. 12/94), com esteio no artigo 2º, §4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 17 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância e à maternidade, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131) erigiu o Conselho Tutelar à condição de órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atendendo ao quanto disposto nos artigos 227, § 7º e 204, II, ambos da Norma Maior (exigência de participação democrática);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, sendo o escopo principal de sua criação a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas correlatas no plano municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui peça essencial ao correto funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, porquanto sua regular atuação permite desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil, contribuindo ainda para o fortalecimento do princípio constitucional da descentralização político administrativa da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente plasmado nos artigos 227, § 7º e 204, II, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, com o intuito de viabilizar o pleno exercício deste relevante mister, o legislador ordinário (art. 134 do ECA) e o Conselho Nacional de Direitos da Criança (Resolução n. 170/2014) proclamam o dever legal dos Municípios de prover o Conselho Tutelar com recursos materiais e humanos condizentes com a envergadura de suas funções;

CONSIDERANDO que, à luz destas premissas normativas, a Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que a problemática da estruturação deficiente dos Conselhos Tutelares em expressivo número de Municípios brasileiros despertou a atenção da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a qual desenvolveu a

ação nacional de "Equipagem dos Conselhos Tutelares";

CONSIDERANDO que no Município de Cabrobó o Conselho Tutelar há cerca de dois meses está funcionando em sala improvisada na Biblioteca Municipal, ao lado da sala do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, pois, em espaço inadequado;

CONSIDERANDO que as instalações do Conselho Tutelar de Cabrobó contam com apenas 02(dois) computadores e, portanto, não dispõem de desktops suficientes para os cinco membros do órgão;

CONSIDERANDO que foi noticiado ao Ministério Público de Cabrobó que o telefone disponibilizado aos Conselheiros Tutelares, não raro, fica impossibilitado de efetuar chamadas telefônicas em virtude da inexistência de créditos para fazê-lo, prejudicando, assim, a atividade dos Conselheiros Tutelares e sua interação com a rede de proteção da infância e juventude;

CONSIDERANDO que o veículo disponibilizado ao Conselho Tutelar está em péssimas condições de conservação e que o procedimento licitatório para aquisição de um novo automóvel para o órgão foi concluído;

CONSIDERANDO que a omissão ou recusa da Municipalidade em prover o Conselho Tutelar do suporte material e humano necessário ao seu funcionamento enseja a propositura de ação judicial de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO nos termos do art. 127 da Constituição da República, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para proceder à apuração da responsabilidade omissiva do Município de Cabrobó em prover o Conselho Tutelar de condições materiais necessárias ao perfeito exercício de suas funções.

Desde logo, determino as seguintes providências:

- 1- A nomeação da servidora Dselma de Brito Vieira, para secretariar o presente procedimento administrativo;
- 2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;
- 3- A remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude;
- 4- Expeça-se ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cabrobó e ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Assistência Social de Cabrobó, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias úteis, informem ao Ministério Público se atenderão à recomendação ministerial e quais providências serão adotadas para cumpri-la;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5- Publique-se e registre-se a Recomendação n. ___/2019, referente à estruturação do Conselho Tutelar de Cabrobó.

Cumpra-se. Após, voltem-me os autos para apreciação.

Cabrobó/PE, 05 novembro de 2019.

Jamile Figueirôa Silveira
Promotora de Justiça

JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
2ª Promotor de Justiça de Cabrobó

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 34/2019 – 15ª

Recife, 4 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC:

AUTO Nº. 2019/136426

Ref. : PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 080/2019

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS

ARQUIMEDES Nº. 2019/136426

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS(10014)

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: ANALISAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A AUSÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL NO QUADRO DE SERVIDORES DA SERES, EM DESCUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E NO ARTIGO 45 DO CÓDIGO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 34/2019 – 15ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação

de Procedimento Preparatório nº. 080/2019, foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça em face do Ofício nº 035/2019 - 21ª PJ Criminal da Capital, dando conta de que nos autos do Inquérito Civil nº 003/07-2015 restou apurada a ausência de assistente social no quadro de servidores da SERES, mediante afronta ao estabelecido na Lei de Execução Penal e no artigo 45 do Código Penitenciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, outrossim, que no Diário Oficial deste Estado do dia 16 de março do corrente ano foi publicada a Portaria Conjunta SAD/SES nº 017, de 15 de março de 2019, que deflagra a Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 259 (duzentos e cinquenta e nove) profissionais de nível médio e superior para atender a necessidade de Interesse Público da Gestão Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional (GEASP) no Estado de Pernambuco, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, contemplando diversos profissionais dentre eles Assistente Social;

CONSIDERANDO também que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente e em relação aos quais já existe concurso público recentemente finalizado e com candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio; CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa – traz no seu Capítulo II, o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: i) Ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito: quando em razão do exercício do cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ii) Ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário: qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10º), e; iii) Ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública: qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11);

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Saúde quanto à Seleção Pública Simplificada deflagrada pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 17/2019, bem como pelo Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco sobre o cargo de Assistente Social no âmbito da SERES, que evidenciam a necessidade de se dar prosseguimento as investigações;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1 - Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2 - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3 - Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4 – Certifique a Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça nos autos acerca da reunião designada para o dia 07 do corrente mês, às 16 horas, com a participação da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Promotoria de Justiça de Execuções Penais e de representantes da Secretaria Estadual de Direitos Humanos e da Secretaria Executiva de Ressocialização.

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2019.

Lucila Varejão Dias Martins
Promotora de Justiça

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº – OUTUBRO/2019 = Recife, 6 de novembro de 2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – OUTUBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DO MÊS DE OUTUBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.866/2019**Onde se lê:**

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Altinho	048 ^a	Diogo Gomes Vital	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019

Leia-se:

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Altinho	048 ^a	Diogo Gomes Vital	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019

ANEXO I DA ATA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 30/10/19

<p>ARQUIMEDES nº 2018/154.853 PP Nº 35/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Jaciele M da S Lima OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento e suplemento alimentar pela Prefeitura de Barreiros. EMENTA: PP. Ausência de disponibilização do medicamento pela Prefeitura de Barreiros. Posterior regularização no fornecimento de medicamentos. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/290.619 IC Nº 26/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: Meio Ambiente NOTICIANTE: PM OBJETO: perturbação do sossego com som alto no Espetinho do Jairo. EMENTA: IC. Meio ambiente. Perturbação do sossego com som alto no Espetinho do Jairo. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Cumprimento integral. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/144.729 PP Nº 36/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Jaciele M da S Lima OBJETO: ausência de pagamento de adicional de insalubridade pela Prefeitura de Barreiros. EMENTA: PP. Patrimônio público. Ausência de pagamento de adicional de insalubridade pela Prefeitura de Barreiros. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/106.439 PP Nº 13/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Márcia Maria do Nascimento OBJETO: ausência de repasse de desconto em folha à instituição credora pela Prefeitura de Barreiros. EMENTA: PP. Patrimônio público. Ausência de repasse de desconto em folha à instituição credora pela Prefeitura de Barreiros. Dificuldades financeiras da Prefeitura pela redução do FPM. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/154.019 PP Nº 39/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: Saúde</p>

<p>NOTICIANTE: Vitória Laís da Silva</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização de fraldas e suplemento alimentar pela Prefeitura de Barreiros.</p> <p>EMENTA: PP. Saúde. Ausência de disponibilização de fraldas e suplemento alimentar pela Prefeitura de Barreiros. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Cumprimento integral. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.966.678</p> <p>IC Nº 13/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Tracunhaém</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: TCE.</p> <p>OBJETO: irregularidades detectadas pelo TCE/PE, com omissão de encaminhamento de relatório de gestão fiscal de 2004, da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas pelo TCE/PE, com omissão de encaminhamento de relatório de gestão fiscal de 2004, da Prefeitura Municipal de Tracunhaém. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2017/1.777.357</p> <p>IC Nº 117/2014</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria</p> <p>OBJETO: poluição sonora da empresa Martelinho de Ouro, no bairro do Pina.</p> <p>EMENTA: IC. Poluição sonora e ambiental por estabelecimento comercial. Fiscalização in loco da Prefeitura. Cumprimento da legislação aplicável. Ausência de indícios de ilegalidade. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.147.482</p> <p>PP Nº 06/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Ailton de Santana Cavalcante</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização segunda cirurgia de fêmur pela Secretaria de Estado de Pernambuco/Hospital Dom Heldér Câmara.</p> <p>EMENTA: PP. Ausência de disponibilização cirurgia de fêmur pela Secretaria de Estado de Pernambuco/Hospital Dom Heldér Câmara. Não há indicação médica para nova cirurgia. Acompanhamento adequado pelo SUS. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.806.842</p> <p>IC Nº 90/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria</p> <p>OBJETO: poluição ambiental pela Padaria Pães Dourados, localizada na Praça Santa Clara.</p> <p>EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição ambiental pela Padaria Pães Dourados, localizada na Praça Santa Clara. Autuação administrativa, com posterior conserto da câmara antipolvente e de limpeza pelo infrator. Nova vistoria. Ausência de ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>

<p>ARQUIMEDES nº 2018/321.206 PP Nº 2018/321.206 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Palmares CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria OBJETO: acumulação ilícita de cargo por Alexsandro Ferreira Gomes na GRE Mata Sul e empresa privada. EMENTA: PP. Patrimônio público. Acumulação ilícita de cargo por Alexsandro Ferreira Gomes na GRE Mata Sul e empresa privada. Compatibilidade de horários. Ausência de ato de improbidade administrativa ou dano ao erário. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.771.733 IC Nº 85/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID Olinda CURADORIA: idoso NOTICIANTE: Disque 100 OBJETO: situação de vulnerabilidade dos idosos Etelvina Batista Santos e Reginaldo José da Silva. EMENTA: IC. Idoso. Situação de vulnerabilidade dos idosos Etelvina Batista Santos e Reginaldo José da Silva. Vistoria in loco. Improcedência da denúncia. Ausência de ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.784.809 IC Nº 17/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Salgueiro CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: Alesandro Antônio Mendes OBJETO: extensão de rede da CELPE no Sítio Poço Verde, zona rural de Salgueiro. EMENTA: IC. Consumidor. Extensão de rede da CELPE no Sítio Poço Verde, zona rural de Salgueiro. Procedência da denúncia. Posterior realização dos serviços pela CELPE. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/39.171 IC Nº 09/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Caruaru CURADORIA: educação NOTICIANTE: Comissão de pais e professores da Escola Municipal Capitão João Velho. OBJETO: fechamento do turno vespertino da Escola Municipal Capitão João Velho. EMENTA: IC. Educação. Fechamento do turno vespertino da Escola Municipal Capitão João Velho. Reabertura do turno posteriormente. Mudança de imóvel sem riscos aos alunos. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/315.805 PP Nº 44/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Petrolândia CURADORIA: meio ambiente NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria</p>

<p>OBJETO: poluição ambiental e sonora pela Pizzaria Forno a Lenha.</p> <p>EMENTA: PP. Poluição sonora por estabelecimento comercial. Fiscalização in loco da Prefeitura e Bombeiros. Cumprimento da legislação aplicável. Ausência de indícios de ilegalidade. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.669.025</p> <p>IC Nº 2017/2.669.025</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: transporte</p> <p>NOTICIANTE: Denize Rodrigues</p> <p>OBJETO: mau estado de conservação da frota de ônibus e de oferta de serviços pela Concessionária CONORTE.</p> <p>EMENTA: IC. Transporte. Mau estado de conservação da frota de ônibus e de oferta de serviços pela Concessionária CONORTE. Autuação administrativa, com posterior melhoria na conservação e manutenção. Nova vistoria. Ausência de ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2019/142.620</p> <p>IC Nº 35/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Arcoverde</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Maria Cilene Ferreira de Sousa.</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento sinvastatina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Ausência de disponibilização do medicamento sinvastatina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde. Posterior regularização no fornecimento de medicamentos. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2019/142.636</p> <p>IC Nº 09/2019</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Arcoverde</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Maria Cilene Ferreira de Sousa.</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento sertralina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Ausência de disponibilização do medicamento sertralina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde. Posterior regularização no fornecimento de medicamentos. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2019/142.532</p> <p>IC Nº 07/2019</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Arcoverde</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Maria Cilene Ferreira de Sousa.</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento carbazepina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Ausência de disponibilização do medicamento carbazepina pela Prefeitura Municipal de Arcoverde. Posterior regularização no fornecimento de medicamentos. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>

<p>ARQUIMEDES nº 2018/273.557 PP Nº 01/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Toritama CURADORIA: direitos humanos NOTICIANTE: Juiz Coordenador da Custódia de Santa Cruz do Capibaribe OBJETO: violência policial na prisão de Everton Bezerra Góes e Wellington da Silva Barbosa. EMENTA: PP. Violência policial na prisão de Everton Bezerra Góes e Wellington da Silva Barbosa. Ausência de atribuição. Encaminhamento de cópia à PJ com atuação perante a Vara da Auditoria Militar. Economia procedimental. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2019/173.747 PP Nº 62/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Ricardo Vinicius da Silva Alexandre OBJETO: pessoas não qualificadas ocupando cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. EMENTA: PP. Patrimônio público. Pessoas não qualificadas ocupando cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. Ausência de elementos mínimos que apontem alguma ilegalidade ou ato de improbidade administrativa. Denunciante que não trouxe novos elementos, a despeito de intimado. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2019/173.744 PP Nº 61/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: prática de nepotismo pela Superintendência do Meio Ambiente pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. EMENTA: PP. Patrimônio público. Prática de nepotismo pela Superintendência do Meio Ambiente pela Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes. Ausência de indícios ou elementos mínimos que apontem alguma ilegalidade ou ato de improbidade administrativa. Denunciante anônimo. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.862.313 IC Nº 17/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Conselho Local do Hospital Barão de Lucena OBJETO: irregularidades para marcação de consultas no Hospital Barão de Lucena. EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades para marcação de consultas no Hospital Barão de Lucena. Excesso de demanda, sem culpa do gestor. Poder discricionário. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.929.111 IC Nº 44/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina CURADORIA: Meio Ambiente</p>

<p>NOTICIANTE: Ana Lúcia Oliveira</p> <p>OBJETO: poluição sonora no Bar da Praça, Vila Eduardo.</p> <p>EMENTA: IC. Meio ambiente. Poluição sonora no Bar da Praça, Vila Eduardo.. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Cumprimento integral. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2018/359.796</p> <p>PP Nº 11/2019</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: urbanismo</p> <p>NOTICIANTE: ouvidoria, anônimo.</p> <p>OBJETO: funcionamento irregular de lava jato em espaço público, na Rua Padre Teófilo Tworz, no bairro do Prado.</p> <p>EMENTA: PP. Urbanismo. Funcionamento irregular de lava jato em espaço público, na Rua Padre Teófilo Tworz, no bairro do Prado. Derrubada pelo Poder Executivo. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.277.111</p> <p>IC Nº 02/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Cachoeirinha</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: MPF</p> <p>OBJETO: irregularidades apontadas pela CGU no Conselho Municipal de Saúde e o de Assistência Social de Cachoeirinha, em 2015.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades apontadas pela CGU no Conselho Municipal de Saúde e o de Assistência Social de Cachoeirinha, em 2015. Saneamento das ilegalidades pelo gestor. Justificativas acatadas. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.406.128</p> <p>IC Nº 24/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Igarassu</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: Maria da Conceição Gouveia da Silva</p> <p>OBJETO: ausência de pagamento de aluguéis pela Prefeitura Municipal de Igarassu.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Ausência de pagamento de aluguéis pela Prefeitura Municipal de Igarassu. Ausência de dolo do gestor. Direito individual disponível. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.351.803</p> <p>IC Nº 07/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Triunfo</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>NOTICIANTE: Conselho Municipal de Direitos de Triunfo</p> <p>OBJETO: precariedade do funcionamento do Conselho Tutelar de Prefeitura de Triunfo.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. Precariedade do funcionamento do Conselho Tutelar de Prefeitura de Triunfo. Recomendação ministerial. Cumprimento integral das cláusulas. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.257.964</p>

<p>IC Nº 31/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL</p> <p>CURADORIA: Habitação e Urbanismo</p> <p>NOTICIANTE: Leonardo Antônio Cisneiros Arrais</p> <p>OBJETO: ausência de regulamentação específica das restrições ao uso do solo na área ZEPH-8, de Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Habitação e urbanismo. Ausência de regulamentação específica das restrições ao uso do solo na área ZEPH-8, de Recife. Edição da Lei Municipal nº 18.046/2014, conforme requerido pelo MP. Exaurimento da demanda. Instauração de IC para acompanhar a aplicação da lei. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2012/748.399</p> <p>IC Nº 07/2014</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Salgueiro</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.</p> <p>OBJETO: ausência de realização de concurso público pela Autarquia Educacional de Salgueiro, em 2008.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Ausência de realização de concurso público pela Autarquia Educacional de Salgueiro. Audiência com os gestores. Ausência de dolo dos gestores ao longo dos anos. Instauração de IC para acompanhamento do concurso público. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.017.209</p> <p>IC Nº 02/1998</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ouricuri</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: TCE.</p> <p>OBJETO: irregularidades detectadas pelo TCE/PE na prestação de contas de 1996 da Prefeitura Municipal de Ouricuri.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas pelo TCE/PE na prestação de contas de 1996 da Prefeitura Municipal de Ouricuri. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
<p>ARQUIMEDES nº 2012/771.833</p> <p>IC Nº 114/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Goiana</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: MPF.</p> <p>OBJETO: acumulação ilícita de cargos por José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa, em 2007.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Acumulação ilícita de cargos por José Carlos de Lima Cavalcanti Rosa, em 2007. Exoneração em 2009. Prescrição dos atos de improbidade administrativa. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – OUTUBRO/2019
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Setembro/2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	01	105	104	02
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0	101	100	01
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	06	155	160	01
8ª	IVO PEREIRA DE LIMA*	06	96	102	0
TOTAL		13	457	466	04

* Exercício cumulativo.

NÚCLEO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DO MÊS DE OUTUBRO/2019
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Setembro/2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
12ª	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	0	37	37	0
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0	37	37	0
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0	40	40	0
8ª	IVO PEREIRA DE LIMA*	0	30	30	0
TOTAL		0	144	144	0

* Exercício cumulativo.